

**LEI MUNICIPAL Nº1655/2020, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2020.**

**AUTORIZA A VENDA DE BENS MÓVEIS DE  
PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO POR LEILÃO.**

**O PREFEITO DE FAXINALZINHO**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica,

**Faz saber** que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Município de Faxinalzinho, através do Poder Executivo, autorizado a proceder na venda dos seguintes bens móveis através do procedimento licitatório Leilão, nos seguintes valores mínimos de lance, como sendo:

1 - 01 (um) veículo PASSAGEIRO/MICROONIBUS I/FORD TRANSIT TCA MIC, ano Fabricação 2013, modelo 2013, Placas-IUQ-5191, cor branco, movido a Óleo Diesel, capacidade 16 Passageiros Potência 125 CV, código RENAVAL 00564753645, Chassi nº WFODXPTDFDTM18612, constatamos que considerando o seu estado atual, e considerando laudo de avaliação do engenheiro mecânico e também pesquisa realizada tabela FIPE o mesmo deverá ir a lance inicial de R\$:40.000,00 (quarenta mil reais).

2 - 01 (um) veículo PASSAGEIRO/AUTOMÓVEL FIAT DOBLO ESSENCE 1.8 marca FIAT ano de fabricação 2013 modelo 20184, placas IUY-2157, RENAVAL, Nº00589594508 Chassi nº9BD119609E1110602, de cor branco, FLEX, capacidade 07 passageiros potência 132 CV, avaliada pela comissão tendo um desgaste bastante grande pelo uso diário e de acordo com o laudo mecânico a mesma deverá ir para venda pelo valor de R\$:3.500,00 (três mil e quinhentos reais).

3 - 01 (um) veículo passageiro/automóvel FIAT/UNO MILLE WAY ECONOFLEX, ano Fabricação 2012/modelo 2012, Placas- ISX-8244, Capacidade cinco passageiros 066 CV, cor Azul, Gasolina/Alcool, RENAVAL 458430013 Chassi nº 9BD15804ac6692952, constatamos que considerando o seu estado atual, com avarias na lataria, toda riscada devido a passar por estradas apertadas e considerando laudo do engenheiro mecânico e também pesquisa realizada tabela FIPE a mesma deverá ir a lance inicial de R\$:4.000,00 (quatro mil reais)

4 - 01 (um) veículo ESPECIAL CAMINHONE/AMBULANCIA FIAT/DOBLO C F TCA AMBULANCIA, ano Fabricação 2011/modelo 2011, Placas-IRT-4995, 132 CV, cor branco, Gasolina/Alcool, RENAVAL 309624932 Chassi nº 9BD223156B2021736, constatamos que considerando o seu estado atual, devido ao desgaste natural de uso e considerando laudo do engenheiro mecânico e também pesquisa realizada tabela FIPE a mesma deverá ir a lance inicial de R\$:9.000,00 (nove mil reais)

5 - 01 (uma) Colhedora de Forragens (seifa), modelo SLC 1000, com potencia de 130 CV, equipada com motor Mercedes Bens OM 352 Turbinado, com Kit de Silagem Adaptado no seu chassi, a mesma está em pleno e regular funcionamento e constantemente necessita de manutenção, porém a mesma está desativada por haver uma nova em substituição, atendendo ao laudo do engenheiro mecânico, avaliamos a mesma para a venda, em R\$:16.000,00 (dezesesseis mil reais).

6 – Uma Ensiladeira (Colhedora e picadora de forragem) Modelo JF C-120, com diversas avarias como quadro de giro danificado carenagem da correia danificado, alavanca de comando manual do quebra-jato danificado entre outras avarias, em atenção ao laudo do engenheiro mecânico a mesma e avaliada para a venda em R\$:2.000,00 (dois mil reais).

7 – Uma MUTIPLANTADEIRA PLANTIO DIRETO DE ARRASTO, marca modelo IMASA/MPS 1000, de cor azul, com várias avaria e peças faltantes conforme laudo do Engenheiro mecânico, tornando a manutenção muito alta para a municipalidade portanto a mesma e avaliada para a venda em R\$:3.000,00 (Três mil reais).

**Art. 2º** - As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO DE FAXINALZINHO – RS,  
AOS TRINTA DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE 2020.**

---

**Selso Pelin**  
**Prefeito de Faxinalzinho**

**Registre-se e Publique-se**  
**Em, 30 de novembro de 2020**

---

**Guilherme Pires da Silva**  
**Secretário de Administração**